



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.626/2023 de 21 de Dezembro de 2023.

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar novos, destinados aos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Anhembi, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento, visando garantir a manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores pertencentes ao Município, conforme solicitação das Diretorias Requisitantes, considerando a necessidade anual desses materiais.”

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08h DE 13/03/2026

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 13/03/2026 - 08H 15 de 2026

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.152.505,60 (dois milhões cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinco reais e sessenta centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 06/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (14) 3884-9020 – RAMAL 117 - (31)3191-0707 - Licitar Digital

Horário de funcionamento: 08h. às 17h.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI**, por intermédio do Setor de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) **pregoeira, nomeada pela PORTARIA N.º 12.698/2026 DE 25 de FEVEREIRO DE 2026, SRA. KÁTIA GOMES DE OLIVEIRA, AGENTE DE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO / PREGOEIRO, devidamente constituída por Ato do Poder Executivo Municipal**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal Nº 2.626/2023**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Anhembi, através do endereço eletrônico www.anhembi.sp.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Anhembi, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.anhembi.sp.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar novos, destinados aos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Anhembi, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento, visando garantir a manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores pertencentes ao Município, conforme solicitação das Diretorias Requisitantes, considerando a necessidade anual desses materiais.”**, anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- 3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.
- 4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- 5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Anhembi, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

6.3 - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão.**

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.14.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.14.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.15 - A falsidade da declaração de que trata o itens 6.14 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.16 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à detentora da ata/contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, nos termos deste Edital, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual** dos débitos inscritos e não inscritos em Dívida Ativa;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, no que se refere aos tributos mobiliários, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 - Qualificação técnica:

a) Apresentar atestado(s) de desempenho e capacidade técnica em favor do licitante proponente, contendo vendas de natureza semelhante aos ora licitados (atividade pertinente e compatível em características dos serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço completo do Contratante e do Contratado, características dos serviços realizados, local de execução, período de realização, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas e que comprove(m) que o licitante executou ou está executando os serviços de forma satisfatória.

8.4. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a1) caso a licitante esteja em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro, sob pena de inabilitação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

a2) se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a1” deverá ser substituída por Certidão Negativa de Ações de Insolvência Civil.

8.5. DAS DECLARAÇÕES DIVERSAS:

a) Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as seguintes declarações (Anexo IV):

a.1. Tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;

a.2. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar por ato da Administração Pública nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração;

a.3. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

a.4. Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

a.5. Sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13.

a.6. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

a.7. Que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, bem como cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital.

a.8. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

a.9. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

a.10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

a.11. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

b) INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - AUDESP FASE IV (Anexo VI)

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- 9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 1,00 (um) real**.
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.15.1** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor
- 9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 14/2023 de 28 Março de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 2 (dois) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se à preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal Nº 14/2023 de 28 Março de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacao@anhembisp.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16. – A ata de registro de preços decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.1. A ata terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/21.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para execução dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 – Prestar os serviços da forma correta, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Anhembi, conforme quantitativos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução dos serviços licitados e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

17.1.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.8 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.9 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.11 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A execução dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) **fiscal de contrato**, que acompanhará a prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) serviço(s);
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Anhembi, e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Anhembi, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Anhembi.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Anhembi poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Anhembi.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Anhembi.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Anhembi quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Anhembi, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA-E do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações disponíveis no ato da solicitação.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@anhembisp.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Anhembi, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a **15 (quinze) dias** corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

23.1.1. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais poderão ser reajustados, observando como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

23.1.2. O reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da **CONTRATADA**, para análise e negociação com o **MUNICÍPIO**, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data do orçamento estimado. Nos reajustes





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.1.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

23.1.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento, por meio de termo aditivo.

23.1.5. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

24 – DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

25.1 – Poderão ser realizados acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados pela Contrato, nos moldes disciplinados no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Homologada a licitação, o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

25.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

25.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

25.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

25.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE**, poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/21.

25.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.10 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços sem autorização expressa da Administração.

25.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.12 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.13 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

25.15 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar;
- b) **Anexo II** – Termo de Referência;
- c) **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Caráter Geral
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento de Me ou EPP
- f) Anexo VI - Informações Exigidas pelo T.C.E. - AUDESP FASE IV;
- f) Anexo VII – Modelo de Proposta

25.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou licitacao@anhembisp.gov.br .

25.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.22 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 17h ou pelo telefone (14) 3884-9020 e e-mail: licitacao@anhembisp.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Anhembi, 24 de Fevereiro de 2026.

JAIRO DE GÓIS
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar novos destinados à frota municipal

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação, por meio de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar novos destinados aos veículos leves, pesados, máquinas, tratores e equipamentos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Anhembi.

A contratação se justifica pela necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, garantindo:

- Segurança dos condutores e usuários dos serviços públicos;
- Continuidade dos serviços essenciais;
- Redução de riscos de acidentes;
- Preservação do patrimônio público;
- Atendimento às normas de segurança veicular.

Os pneus e câmaras de ar são itens de desgaste natural, exigindo substituição periódica conforme uso, tipo de solo, carga transportada e condições operacionais.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição encontra-se compatível com o planejamento estratégico da Administração e com a previsão orçamentária anual, estando alinhada às necessidades permanentes das Diretorias Municipais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os pneus e câmaras de ar deverão:

- Ser **novos**, de primeiro uso;
- Atender às normas do INMETRO;
- Possuir certificação de qualidade;
- Estar dentro do prazo de fabricação adequado;
- Apresentar garantia mínima contra defeitos de fabricação;
- Ser compatíveis com os modelos e especificações técnicas da frota municipal.

Não será admitido:

- Produto remoldado, recapado ou recondicionado;
- Produto fora das especificações técnicas exigidas.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

O mercado nacional dispõe de ampla concorrência no fornecimento de pneus automotivos e agrícolas, com diversos fabricantes e distribuidores habilitados a atender a demanda municipal.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Aquisição direta sob demanda

Não recomendada, pois não garante previsibilidade de preços e pode gerar atrasos.

b) Contratação anual com quantitativo fixo

Não recomendada devido à imprevisibilidade do consumo real.

c) Registro de Preços (alternativa escolhida)

Permite aquisição parcelada conforme necessidade, com vantajosidade econômica e segurança jurídica.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa foi elaborada com base:

- No histórico de consumo do exercício anterior;
- Na quantidade de veículos e máquinas da frota;
- Na média de substituições por tipo de veículo;
- Na projeção de manutenção preventiva anual.

As quantidades serão detalhadas no Termo de Referência, considerando a necessidade anual estimada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será apurado mediante pesquisa de preços conforme critérios da Lei nº 14.133 e regulamentação municipal aplicável, utilizando:

- Banco de Preços;
- Contratações similares de outros municípios;
- Pesquisa direta com fornecedores;
- Painel de Preços do Governo Federal, quando aplicável.

O valor total estimado constará no Termo de Referência.

7. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

A contratação será realizada por itens, considerando a diversidade de medidas e especificações técnicas dos pneus.

O parcelamento:

- Amplia a competitividade;
- Permite participação de empresas especializadas por segmento;
- Atende ao princípio da economicidade.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

Com a contratação pretende-se:

- Garantir a continuidade dos serviços públicos;
- Reduzir custos com manutenções emergenciais;
- Aumentar a vida útil dos veículos;
- Promover maior segurança operacional;
- Planejar adequadamente as substituições preventivas.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Atualização da relação completa da frota;
- Conferência das especificações técnicas por veículo;
- Definição dos locais de entrega;
- Verificação de dotação orçamentária;
- Elaboração do Termo de Referência.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

A presente contratação guarda relação com:

- Serviços de manutenção mecânica da frota;
- Serviços de alinhamento e balanceamento;
- Serviços de borracharia.

Entretanto, trata-se de aquisição independente.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá:

- Observar normas ambientais vigentes;
- Garantir destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis;
- Cumprir legislação sobre logística reversa, quando aplicável.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise técnica realizada, conclui-se que a contratação por meio de Registro de Preços mostra-se:

- ✓ Técnica e economicamente viável;
- ✓ Necessária para continuidade dos serviços públicos;
- ✓ Adequada ao modelo de fornecimento parcelado;
- ✓ Alinhada aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Assim, opina-se pela continuidade do processo licitatório para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar novos destinados à frota municipal.

Alexandre Portillo
Chefe de Serviços de Transporte e Manutenção de Máquinas e Veículos





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar novos, destinados aos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Anhembi, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento, visando garantir a manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores pertencentes ao Município, conforme solicitação das Diretorias Requisitantes, considerando a necessidade anual desses materiais.**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Anhembi, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente detalhará as regras aplicáveis à vigência da contratação.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

- a. Os itens 01 a 26 compreendem pneus e câmaras de ar novos (primeira vida), não remoldados, não recapados e não recauchutados, de construção radial ou convencional conforme especificação individual, tipo liso ou borrachudo conforme aplicação, destinados a veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas agrícolas e equipamentos pesados da frota municipal, conforme descrições técnicas detalhadas no processo administrativo correspondente.
- b. Todos os pneus deverão possuir certificação compulsória do INMETRO quando aplicável, identificação de fabricação (DOT), lote, data de fabricação não superior a 12 (doze) meses na data da entrega e garantia contra defeitos de fabricação.

ITEM	PNEU	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
01	Pneu 175/70 R13	Pneumático novo (primeira vida), 175/70 R13 Pneumático novo, de primeira vida, não remoldado, não recapado e não recauchutado, de construção radial, tipo liso (uso em vias	Un	60	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>pavimentadas), destinado a veículos automotores compatíveis com a medida 175/70 R13.</p> <p>O produto deverá atender às seguintes exigências:</p> <p>Ser fabricado de acordo com as normas técnicas vigentes da ABNT;</p> <p>Possuir certificação compulsória do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), com selo de conformidade válido;</p> <p>Apresentar etiqueta nacional de conservação de energia (quando aplicável), contendo as informações obrigatórias quanto à eficiência energética, aderência em piso molhado e nível de ruído;</p> <p>Estar dentro do prazo de validade, considerando a data de fabricação (DOT), não sendo admitidos pneus com fabricação superior a 12 (doze) meses na data da entrega;</p> <p>Ser entregue acondicionado de forma adequada, garantindo a integridade do produto;</p> <p>Possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, conforme política do fabricante.</p>			
02	Pneu 175/70 R14	<p>Pneumático novo (primeira vida) – 175/70 R14</p> <p>Pneumático novo, de primeira vida, não remoldado, não recapado e não recauchutado, de construção radial, tipo liso (uso em vias pavimentadas), destinado a veículos automotores compatíveis com a medida 175/70 R14.</p> <p>O produto deverá atender às seguintes exigências:</p> <p>Atender às normas técnicas vigentes da ABNT;</p> <p>Possuir certificação compulsória do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), com selo de conformidade válido;</p> <p>Conter etiqueta nacional de</p>	UN	70	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

		conservação de energia, conforme regulamentação vigente, indicando os níveis de eficiência energética, aderência em piso molhado e ruído externo; Estar dentro do prazo de fabricação (DOT), não sendo aceitos pneus com data de fabricação superior a 12 (doze) meses no momento da entrega; Ser entregue acondicionado adequadamente, garantindo a integridade do produto; Possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, conforme política do fabricante.			
03	Pneu 185/70 R14	Pneumático novo (primeira vida) – 185/70 R14 Pneumático novo, de primeira vida, não remoldado, não recapado e não recauchutado, de construção radial, tipo liso (uso em vias pavimentadas), destinado a veículos automotores compatíveis com a medida 185/70 R14. O produto deverá: Atender às normas técnicas vigentes da ABNT; Possuir certificação compulsória do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), com selo de conformidade válido e vigente; Conter etiqueta nacional de conservação de energia, conforme regulamentação aplicável; Estar com data de fabricação (DOT) não superior a 12 (doze) meses no ato da entrega; Possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação; Ser entregue em perfeitas condições de armazenamento e transporte.	Un	30	
04	Pneu 195/65 R15	Pneumático novo (primeira vida) – 195/65 R15 Pneumático novo, de primeira vida, não remoldado, não recapado	Un	40	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>e não recauchutado, de construção radial, tipo liso (uso em vias pavimentadas), destinado a veículos automotores compatíveis com a medida 195/65 R15.</p> <p>O produto deverá:</p> <p>Atender às normas técnicas vigentes da ABNT;</p> <p>Possuir certificação compulsória do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), com selo de conformidade válido e vigente;</p> <p>Apresentar etiqueta nacional de conservação de energia, nos termos da regulamentação aplicável;</p> <p>Estar com data de fabricação (DOT) não superior a 12 (doze) meses contados da data da entrega;</p> <p>Possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, conforme política do fabricante;</p> <p>Ser entregue em perfeitas condições de armazenamento, transporte e uso, não sendo admitidos produtos com avarias ou deformidades.</p>			
05	Pneu 205/60 R16	<p>Pneumático novo (primeira vida) – 205/60 R16</p> <p>Pneumático novo, de primeira vida, não remoldado, não recapado e não recauchutado, de construção radial, tipo liso (uso em vias pavimentadas), destinado a veículos automotores compatíveis com a medida 205/60 R16.</p> <p>O produto deverá:</p> <p>Atender às normas técnicas vigentes da ABNT;</p> <p>Possuir certificação compulsória do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), com selo de conformidade válido e vigente;</p> <p>Apresentar etiqueta nacional de conservação de energia, conforme regulamentação aplicável;</p> <p>Estar com data de fabricação</p>	Un	40	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

		(DOT) não superior a 12 (doze) meses contados da data da entrega; Possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, conforme política do fabricante; Ser entregue em perfeitas condições de armazenamento, transporte e uso, não sendo admitidos produtos com avarias ou deformidades.			
06	Pneu 215/65 R16	Pneumático novo (primeira vida) – 215/65 R16 Pneumático novo, de primeira vida, não remoldado, não recapado e não recauchutado, de construção radial, tipo liso (uso em vias pavimentadas), destinado a veículos automotores compatíveis com a medida 215/65 R16. O produto deverá: Atender às normas técnicas vigentes da ABNT; Possuir certificação compulsória do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), com selo de conformidade válido e vigente; Apresentar etiqueta nacional de conservação de energia, conforme regulamentação aplicável; Estar com data de fabricação (DOT) não superior a 12 (doze) meses contados da data da entrega; Possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, conforme política do fabricante; Ser entregue em perfeitas condições de armazenamento, transporte e uso, não sendo admitidos produtos com avarias, deformidades ou vícios aparentes.	Un	80	
07	Pneu 215/75 R17.5	Pneumático novo (primeira vida) – 215/75 R17.5 Pneumático novo, de primeira vida, não remoldado, não recapado e não recauchutado, de construção radial, tipo liso, destinado a veículos automotores compatíveis	Un	80	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>com a medida 215/75 R17.5, indicado para uso em vias pavimentadas.</p> <p>O produto deverá:</p> <p>Atender às normas técnicas vigentes da ABNT;</p> <p>Possuir certificação compulsória do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), com selo de conformidade válido e vigente;</p> <p>Estar em conformidade com os regulamentos técnicos aplicáveis à categoria do pneu (carga/comercial, quando for o caso);</p> <p>Apresentar data de fabricação (DOT) não superior a 12 (doze) meses contados da data da entrega;</p> <p>Possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, conforme política do fabricante;</p> <p>Ser entregue em perfeitas condições de armazenamento, transporte e uso, não sendo admitidos produtos com avarias, deformidades ou vícios aparentes.</p>			
08	Pneu 275/80 R22.5	<p>Pneumático novo (primeira vida) – 275/80 R22.5</p> <p>Pneumático novo, de primeira vida, não remoldado, não recapado e não recauchutado, de construção radial, tipo liso, destinado a veículos automotores compatíveis com a medida 275/80 R22.5, indicado para uso em vias pavimentadas, especialmente em veículos de carga e/ou transporte pesado.</p> <p>O produto deverá:</p> <p>Atender às normas técnicas vigentes da ABNT;</p> <p>Possuir certificação compulsória do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), com selo de conformidade válido e vigente;</p> <p>Estar em conformidade com os regulamentos técnicos aplicáveis à</p>	Un	80	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

		categoria de pneus para veículos comerciais e de carga; Apresentar data de fabricação (DOT) não superior a 12 (doze) meses contados da data da entrega; Possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, conforme política do fabricante; Ser entregue em perfeitas condições de armazenamento, transporte e uso, não sendo admitidos produtos com avarias, deformidades ou vícios aparentes.			
09	Pneu 215/50 R17	Pneumático novo (primeira vida) – 215/50 R17 Pneumático novo, de primeira vida, não remoldado, não recapado e não recauchutado, de construção radial, tipo liso (uso em vias pavimentadas), destinado a veículos automotores compatíveis com a medida 215/50 R17. O produto deverá: Atender às normas técnicas vigentes da ABNT; Possuir certificação compulsória do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), com selo de conformidade válido e vigente; Apresentar etiqueta nacional de conservação de energia, conforme regulamentação aplicável; Estar com data de fabricação (DOT) não superior a 12 (doze) meses contados da data da entrega; Possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, conforme política do fabricante; Ser entregue em perfeitas condições de armazenamento, transporte e uso, não sendo admitidos produtos com avarias, deformidades ou vícios aparentes.	Un	20	
10	Pneu 17,5/25	Pneumático novo (primeira vida) – 17,5/25 Pneumático novo, de primeira vida, não remoldado, não recapado	Un	30	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>e não recauchutado, de construção apropriada para máquinas e equipamentos pesados, destinado a veículos compatíveis com a medida 17,5/25, indicado para aplicação fora de estrada (linha OTR – Off The Road), conforme necessidade da frota.</p> <p>O produto deverá:</p> <p>Atender às normas técnicas vigentes da ABNT, quando aplicáveis;</p> <p>Possuir certificação compulsória do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), com selo de conformidade válido e vigente, quando exigido pela regulamentação específica da categoria;</p> <p>Estar em conformidade com os regulamentos técnicos aplicáveis a pneus destinados a máquinas pesadas e equipamentos de uso fora de estrada;</p> <p>Apresentar data de fabricação não superior a 12 (doze) meses contados da data da entrega;</p> <p>Possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação;</p> <p>Ser entregue em perfeitas condições de armazenamento, transporte e uso, não sendo admitidos produtos com avarias, deformidades ou vícios aparentes.</p>			
11	Pneu 14.00/24	<p>Pneu pneumático 14.00/24, novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado e não recondicionado, destinado à aplicação em máquinas e veículos compatíveis com essa dimensão, tais como equipamentos de terraplenagem, motoniveladoras, caminhões fora de estrada e similares.</p> <p>Deverá possuir construção radial, com estrutura reforçada, proporcionando elevada capacidade de carga, maior</p>	Un	25	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>estabilidade, melhor distribuição de pressão ao solo, maior durabilidade e resistência a impactos, cortes e perfurações.</p> <p>O pneu deverá possuir banda de rodagem do tipo liso, projetada para aplicações específicas que exijam maior área de contato com o solo, menor agressividade à superfície e desempenho adequado em operações de carga, nivelamento e transporte em terrenos firmes.</p> <p>O produto deverá possuir certificação compulsória do INMETRO, atender às normas técnicas vigentes, apresentar identificação de fabricação, número de lote e data de fabricação, além de garantia contra defeitos de fabricação.</p>			
12	Pneu 20,5/25	<p>Pneu pneumático 20,5/25, novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado e não reconicionado, destinado à aplicação em máquinas e veículos compatíveis com essa dimensão, tais como pás-carregadeiras e equipamentos de movimentação de terra.</p> <p>Deverá possuir construção radial, com estrutura reforçada, proporcionando elevada capacidade de carga, maior estabilidade, melhor distribuição de pressão ao solo, maior durabilidade e resistência a impactos, cortes e perfurações.</p> <p>O pneu deverá possuir banda de rodagem do tipo liso, projetada para aplicações específicas que exijam menor agressividade ao solo, maior área de contato e desempenho adequado em superfícies firmes e operações de carga e transporte.</p> <p>O produto deverá possuir certificação compulsória, atender às normas técnicas vigentes, apresentar identificação de</p>	Un	20	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

		fabricação, número de lote e data de fabricação, além de garantia contra defeitos de fabricação.			
13	Pneu 295/80 R22.5	<p>Pneu 295/80 R22.5, novo, não remoldado, não recauchutado e não recondicionado, destinado à aplicação em caminhões e ônibus, para uso rodoviário e misto. Deverá possuir construção radial, estrutura reforçada com cintas de aço de alta resistência, projetado para utilização sem câmara de ar (tubeless), proporcionando maior durabilidade, dissipação térmica, estabilidade e segurança operacional.</p> <p>O pneu deverá apresentar banda de rodagem desenvolvida para aplicações rodoviárias e uso misto, garantindo excelente aderência, tração, estabilidade, menor desgaste irregular e maior rendimento quilométrico.</p> <p>Deverá possuir índice de carga e índice de velocidade mínimo 152/148M ou superior, com capacidade de carga mínima de 3.550 kg, atendendo às exigências operacionais para veículos de transporte de carga e passageiros.</p> <p>O produto deverá atender às normas técnicas vigentes, possuir certificação obrigatória, apresentar identificação de fabricação, número de lote e data de fabricação, além de garantia contra defeitos de fabricação.</p>	Un	15	
14	Pneu 12.5/80-18	<p>Pneu 12.5/80-18, novo, não remoldado, não recauchutado e não recondicionado, destinado à aplicação em retroscavadeiras e pás-carregadeiras.</p> <p>Deverá possuir construção diagonal, estrutura reforçada com carcaça confeccionada em lonas de nylon de alta resistência e durabilidade, projetado para utilização com câmara de ar (tubetype), proporcionando elevada capacidade de carga,</p>	Un	15	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>resistência a impactos, cortes e deformações.</p> <p>O pneu deverá possuir banda de rodagem desenvolvida para uso misto, garantindo bom desempenho em terrenos firmes, irregulares, cascalhados ou de terra, proporcionando aderência, estabilidade, segurança operacional e alta resistência a perfurações e desgaste.</p> <p>O produto deverá atender às normas técnicas vigentes, possuir certificação obrigatória, apresentar identificação de fabricação, número de lote e data de fabricação, além de garantia contra defeitos de fabricação.</p>			
15	Pneu 19.5-24	<p>Pneu agrícola 19.5-24, novo, não remoldado, não recauchutado e não reconicionado, destinado à aplicação em tratores e equipamentos agrícolas.</p> <p>Deverá possuir construção diagonal, estrutura reforçada para uso com câmara de ar, carcaça confeccionada em lonas de nylon de alta resistência e durabilidade, proporcionando elevada capacidade de carga, resistência a impactos, cortes e deformações.</p> <p>O pneu deverá possuir banda de rodagem do tipo R1 (trator agrícola), com desenho projetado para oferecer excelente tração, aderência, estabilidade e desempenho em solos diversos, inclusive terrenos irregulares, secos, úmidos ou lamacentos, garantindo maior eficiência nas operações agrícolas.</p> <p>O produto deverá atender às normas técnicas vigentes, possuir certificação obrigatória, apresentar identificação de fabricação, número de lote e data de fabricação, além de garantia contra defeitos de fabricação.</p>	Un	15	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

16	Pneu 14.9-24	<p>Pneu agrícola 14.9-24, novo, não remoldado, não recauchutado e não reconicionado, destinado à aplicação em tratores e implementos agrícolas.</p> <p>Deverá possuir construção diagonal, estrutura reforçada para uso com câmara de ar, carcaça confeccionada em lonas de nylon de alta resistência e durabilidade, proporcionando maior capacidade de carga, resistência a impactos, cortes e deformações.</p> <p>O pneu deverá possuir banda de rodagem do tipo R1 (trator agrícola), com sulcos profundos e desenho projetado para garantir excelente tração, aderência, estabilidade e desempenho em solos secos ou úmidos, terrenos irregulares e operações agrícolas em geral.</p> <p>O produto deverá atender às normas técnicas vigentes, possuir certificação obrigatória, apresentar identificação de fabricação, número de lote e data de fabricação, além de garantia contra defeitos de fabricação.</p>	Un	20	
17	Pneu 18.4-34	<p>Pneu agrícola 18.4-34, novo, não remoldado, não recauchutado e não reconicionado, destinado à aplicação em tratores agrícolas de médio e grande porte.</p> <p>Deverá possuir construção diagonal, estrutura reforçada para uso com câmara de ar, carcaça confeccionada em lonas de nylon de alta resistência e durabilidade, proporcionando elevada capacidade de carga, resistência a impactos, cortes e deformações.</p> <p>O pneu deverá possuir banda de rodagem do tipo R1 (trator agrícola), com sulcos profundos e desenho desenvolvido para proporcionar alta tração, aderência, estabilidade e desempenho em solos agrícolas, terrenos irregulares, lamacentos e</p>	Un	15	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

		operações de campo. O produto deverá atender às normas técnicas vigentes, possuir certificação dos órgãos competentes, apresentar identificação de fabricação, número de lote e data de fabricação, além de garantia contra defeitos de fabricação.			
18	Pneu 7.50-16	Pneu 7.50-16 , novo, não remoldado, não recauchutado e não reconicionado, destinado à aplicação em veículos utilitários, caminhonetes e caminhões leves. Deverá possuir construção diagonal, estrutura reforçada com carcaça em lonas de nylon de alta resistência, projetado para utilização com câmara de ar (tubetype), proporcionando maior durabilidade, resistência a impactos, cortes e deformações. O pneu deverá possuir banda de rodagem desenvolvida para uso misto, garantindo bom desempenho tanto em vias pavimentadas quanto em estradas de terra, oferecendo aderência, estabilidade, segurança e maior vida útil. O produto deverá atender às normas técnicas vigentes, possuir certificação obrigatória, apresentar identificação de fabricação, número de lote e data de fabricação, além de garantia contra defeitos de fabricação.	Un	15	
19	Pneu 18.4-30	Pneu agrícola 18.4-30 , novo, não remoldado, não recauchutado e não reconicionado, destinado à aplicação em tratores de médio porte. Deverá possuir construção diagonal, estrutura reforçada para uso com câmara de ar, carcaça confeccionada em lonas de nylon de alta resistência e durabilidade, proporcionando maior capacidade de carga e resistência a impactos, cortes e deformações.	Un	15	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>O pneu deverá possuir banda de rodagem do tipo R1 (trator agrícola), com sulcos profundos e desenho projetado para proporcionar excelente tração, aderência, estabilidade e desempenho em solos agrícolas, terrenos irregulares, lamacentos e operações de campo.</p> <p>O produto deverá atender às normas técnicas vigentes, possuir certificação dos órgãos competentes, apresentar identificação de fabricação, número de lote e data de fabricação, além de garantia contra defeitos de fabricação.</p>			
20	Pneu 275/80 R22.5 borrachudo	<p>Pneu 275/80 R22.5 borrachudo, novo, não remoldado, não recauchutado e não recondicionado, destinado à utilização em veículos pesados, como caminhões, ônibus e equipamentos similares.</p> <p>O pneu deverá possuir largura nominal de 275 mm, perfil 80 e construção radial para aro 22,5 polegadas, com banda de rodagem do tipo borrachudo, indicada para proporcionar maior tração, aderência e desempenho em terrenos irregulares, estradas de terra, cascalho, lama e condições severas de operação.</p> <p>Deverá ser fabricado com compostos de borracha de alta resistência ao desgaste, cortes, perfurações e aquecimento, garantindo maior durabilidade, estabilidade, segurança e capacidade de carga compatível com a aplicação.</p> <p>O produto deverá atender às normas técnicas vigentes, possuir certificação obrigatória dos órgãos competentes, apresentar identificação de fabricação, lote e data de fabricação, além de prazo de garantia contra defeitos de fabricação.</p>	Un	80	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

21	Câmara de ar para pneu medida 12.5/80-18 TR-218A	Câmara de ar para pneu medida 12.5/80-18 TR-218A , confeccionada em borracha de alta resistência, elasticidade e durabilidade, destinada à aplicação em pneus com largura nominal de 12,5 polegadas, perfil 80 e diâmetro interno de 18 polegadas. O produto deverá possuir válvula metálica tipo TR-218A , proporcionando vedação eficiente, resistência a variações de pressão e compatibilidade com o aro correspondente. Indicada para utilização em pneus agrícolas e equipamentos que operam em atividades rurais e serviços que exijam resistência e confiabilidade, garantindo segurança operacional, estabilidade e maior vida útil do conjunto pneumático. A câmara deverá ser nova, isenta de emendas, deformações ou defeitos de fabricação, devendo atender às normas técnicas vigentes e apresentar qualidade compatível com a aplicação em máquinas e implementos agrícolas.	Un	15	
22	Câmara de ar para pneu medida 18.4/19.9-24 TR-218A	Câmara de ar para pneu medida 18.4/19.9-24 TR-218A , fabricada em borracha de alta resistência e durabilidade, destinada à aplicação em pneus com largura nominal de 18,4 polegadas, perfil 19,9 e diâmetro interno de 24 polegadas. O produto deve possuir válvula metálica tipo TR-218A , adequada para operações que exigem maior robustez, vedação eficiente e resistência a altas pressões de trabalho. Indicada para utilização em máquinas e veículos que operam em condições severas, tais como terrenos irregulares, acidentados e de difícil acesso, garantindo segurança, estabilidade, desempenho e maior vida útil do conjunto pneumático. A câmara deverá ser nova, sem emendas ou deformidades, atender às normas técnicas vigentes e possuir qualidade compatível com o uso em equipamentos pesados.	Un	15	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

23	Câmara de ar para pneu medida 14.9/15.5-24 TR-218A	Câmara de ar para pneu medida 14.9/15.5-24 TR-218A , confeccionada em borracha de alta resistência, elasticidade e durabilidade, destinada à aplicação em pneus com largura nominal de 14,9/15,5 polegadas e diâmetro interno de 24 polegadas. O produto deverá possuir válvula metálica tipo TR-218A , proporcionando vedação eficiente, resistência a variações de pressão e compatibilidade com o aro correspondente, garantindo maior segurança e desempenho operacional. Indicada para utilização em máquinas agrícolas, equipamentos de terraplenagem e veículos que operam em condições severas, como terrenos irregulares, acidentados ou de difícil acesso, assegurando estabilidade e maior vida útil do conjunto pneumático. A câmara deverá ser nova, isenta de emendas, deformidades, porosidades ou quaisquer defeitos de fabricação, devendo atender às normas técnicas vigentes e possuir qualidade compatível com o uso em equipamentos pesados.	Un	15	
24	Câmara de ar para pneu medida 18.4-34 TR-218A	Câmara de ar para pneu medida 18.4-34 TR-218A , confeccionada em borracha de alta resistência, elasticidade e durabilidade, destinada à aplicação em pneus com largura nominal de 18,4 polegadas e diâmetro interno de 34 polegadas. O produto deverá possuir válvula metálica tipo TR-218A , proporcionando vedação eficiente, resistência a variações de pressão e compatibilidade com o aro correspondente, garantindo segurança e desempenho nas operações. Indicada para utilização em máquinas agrícolas, tratores e equipamentos que operam em atividades pesadas e condições severas de trabalho, como terrenos irregulares, acidentados ou de	Un	15	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

		difícil acesso, assegurando estabilidade e maior vida útil do conjunto pneumático. A câmara deverá ser nova, isenta de emendas, deformidades, porosidades ou quaisquer defeitos de fabricação, devendo atender às normas técnicas vigentes e apresentar qualidade compatível com o uso em equipamentos agrícolas e pesados.			
25	Câmara de ar para pneu medida 7.00/7.50-16 TR-15	Câmara de ar para pneu medida 7.00/7.50-16 TR-15 , confeccionada em borracha de alta resistência, elasticidade e durabilidade, destinada à aplicação em pneus com largura nominal de 7.00 a 7.50 polegadas e diâmetro interno de 16 polegadas. O produto deverá possuir válvula metálica tipo TR-15 , proporcionando vedação eficiente, resistência a variações de pressão e compatibilidade com o aro correspondente, garantindo segurança e desempenho operacional. Indicada para utilização em veículos leves, caminhonetes, implementos agrícolas e equipamentos que operam em diferentes condições de uso, assegurando estabilidade, confiabilidade e maior vida útil do conjunto pneumático. A câmara deverá ser nova, isenta de emendas, deformidades, porosidades ou quaisquer defeitos de fabricação, devendo atender às normas técnicas vigentes e apresentar qualidade compatível com a aplicação.	Un	15	
26	Câmara de ar para pneu medida 18.4-30 TR-218A	Câmara de ar para pneu medida 18.4-30 TR-218A , confeccionada em borracha de alta resistência, elasticidade e durabilidade, destinada à aplicação em pneus com largura nominal de 18,4 polegadas e diâmetro interno de 30 polegadas. O produto deverá possuir válvula metálica tipo TR-218A , proporcionando vedação eficiente, resistência a variações de pressão e compatibilidade com o aro correspondente, garantindo segurança e desempenho nas operações.	Un	15	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

		Indicada para utilização em máquinas agrícolas, tratores e equipamentos que operam em atividades pesadas e condições severas de trabalho, como terrenos irregulares, acidentados ou de difícil acesso, assegurando estabilidade e maior vida útil do conjunto pneumático. A câmara deverá ser nova, isenta de emendas, deformidades, porosidades ou quaisquer defeitos de fabricação, devendo atender às normas técnicas vigentes e apresentar qualidade compatível com o uso em equipamentos agrícolas e pesados.			
--	--	---	--	--	--

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar, que integra este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos e de Qualidade: Conforme especificações técnicas estabelecidas para cada item.

4.2. Garantia: Pneus com garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação; câmaras com garantia mínima de 03 (três) meses.

4.4. Substituição de produtos com vício ou defeito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus ao Município.

4.5. Prazo de entrega: até 10 (dez) dias corridos após emissão da ordem de fornecimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Fornecimento

Contados a partir da data de entrega, os pneus deverão:

- Possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação;
- Ter sido produzidos há, no máximo, 12 (doze) meses, considerando a data da entrega;
- Poderão ser fornecidos pneus com índice de carga e índice de velocidade superiores aos solicitados, desde que respeitadas as demais especificações técnicas exigidas em cada item.

Somente será aceita proposta que contemple a totalidade do quantitativo previsto para cada item.

Os materiais deverão ser entregues em horário comercial, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Rua Batista Martins nº 711, Centro – Garagem Municipal – ALMOXARIFADO CENTRAL – Município de Anhembi.

O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados da requisição formal da Prefeitura, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

O descumprimento do prazo poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, podendo o Município adquirir os itens às expensas da proponente vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O Município de Anhembi reserva-se o direito de não receber o objeto entregue fora do prazo ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e do Edital, podendo aplicar as penalidades previstas e/ou rescindir o instrumento contratual.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação formal à Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando forem detectados defeitos ou imperfeições no fornecimento, o objeto será recusado, cabendo à Contratada substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

Juntamente com a mercadoria deverá ser entregue cópia da certificação do registro no INMETRO, quando aplicável.

O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega pelo Setor de Almoxarifado.

5.2. Controle de Qualidade

A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos técnicos adicionais, certificados, laudos ou realizar inspeções para verificação da qualidade dos produtos fornecidos.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, contendo o detalhamento do material entregue, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento contratual e seus anexos.

A Prefeitura de Anhembi não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

A Contratada deverá:

- Cumprir todas as obrigações constantes no instrumento contratual, seus anexos e sua proposta, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da execução do objeto;
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedado à Contratada transferir, ceder, subcontratar, negociar ou utilizar, sob qualquer hipótese, como garantia ou instrumento de fiança ou caução, as obrigações assumidas no instrumento contratual, sem prévia, expressa e formal anuência da Prefeitura de Anhembi.

INÍCIO DA EXECUÇÃO

O início da execução do objeto ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da competente Nota de Empenho pelo fornecedor, e assim sucessivamente durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou instrumento congênere.

DA GARANTIA LEGAL

Aplica-se, subsidiariamente, o prazo de garantia previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), devendo a garantia assegurar a manutenção dos produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Quando, durante o período de garantia, forem constatados defeitos ou imperfeições, o objeto será recusado, cabendo à Contratada substituí-lo no prazo fixado pelo Município de Anhembi, sem custos adicionais.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Disposições Gerais

- a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

d. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

e. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, destinada à apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca:

- das obrigações contratuais;
- dos mecanismos de fiscalização;
- das estratégias para execução do objeto;
- do plano complementar de execução da contratada, quando houver;
- do método de aferição dos resultados; e
- das sanções aplicáveis.

6.2 Fiscalização

A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133.

6.3 Fiscalização Técnica

a. O fiscal técnico acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração, conforme art. 22, VI, do Decreto nº 11.246.

b. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição necessária à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 22, II, do Decreto nº 11.246/2022.

c. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação para correção da execução da ata, fixando prazo para saneamento, conforme art. 22, III, do Decreto nº 11.246/2022.

d. O fiscal técnico informará ao gestor da ata, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência, para adoção das medidas cabíveis, conforme art. 22, IV, do Decreto nº 11.246/2022.

e. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprezadas, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor da ata, conforme art. 22, V, do Decreto nº 11.246/2022.

f. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, visando à renovação tempestiva ou eventual prorrogação, conforme art. 22, VII, do Decreto nº 11.246/2022.

6.4 Fiscalização Administrativa

a. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenho, pagamento, garantias, glosas e formalização de apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar documentos comprobatórios pertinentes, nos termos do art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246.

b. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata quando a situação ultrapassar sua competência, conforme art. 23, IV, do Decreto nº 11.246/2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

6.5 Gestor da Ata de Registro de Preços

- a. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, tais como ordem de serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações, elaborando relatório para verificação da necessidade de adequações, conforme art. 21, IV, do Decreto nº 11.246.
- b. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, relativos a todas as ocorrências e medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência, conforme art. 21, II, do Decreto nº 11.246/2022.
- c. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, anotando os problemas que obstem a liquidação da despesa em relatório de riscos eventuais, conforme art. 21, III, do Decreto nº 11.246/2022.
- d. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao desempenho na execução, indicadores aferidos e eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme art. 21, VIII, do Decreto nº 11.246/2022.
- e. O gestor adotará providências para formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão prevista no art. 158 da Lei nº 14.133 ou pelo agente/setor competente, conforme art. 21, X, do Decreto nº 11.246/2022.
- f. O gestor elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme art. 21, VI, do Decreto nº 11.246/2022.
- g. O gestor encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos da Ata de Registro de Preços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- a. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- c. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a empresa emitir Nota Fiscal referente à parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

Prazo de Pagamento

- d. A contratada deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Anhembi a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento realizado.
- e. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis.
- f. O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente de titularidade da contratada, informada no momento da assinatura da ata de registro de preços.
- g. Deverá ser emitida apenas 01 (uma) Nota Fiscal para cada pedido de compra.
- h. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções, reiniciando-se o prazo de pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- i. A devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção não autoriza a suspensão do fornecimento por parte da contratada.

Forma de Pagamento

- j. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, sendo considerada como data do pagamento o dia da emissão da respectiva ordem bancária.
- k. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.
- l. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove formalmente sua condição mediante documentação oficial.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por item, nos termos da legislação vigente.

Forma de Fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade do Município.

Exigências de Habilitação

8.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.3.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

8.3.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual dos débitos inscritos e não inscritos em Dívida Ativa;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, no que se refere aos tributos mobiliários, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.5. Qualificação técnica:

- a) A licitante deverá apresentar, no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, permitida a somatória de atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
 - a.1) Para efeitos de compatibilidade e característica das atividades anteriormente desempenhadas pela licitante, considera-se como comparativo a atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
 - a.2) Para efeito de quantidade não haverá a imposição de quantitativos mínimos.
 - a.3) Em se tratando de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deve vir acompanhado das respectivas respectivas notas fiscais relativas à prestação dos serviços.

8.6. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a1) caso a licitante esteja em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira, sob pena de inabilitação;
 - a2) se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a1” deverá ser substituída por Certidão Negativa de Ações de Insolvência Civil.

8.7. DAS DECLARAÇÕES DIVERSAS:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as seguintes declarações (Anexo IV):
- a.1. Tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
 - a.2. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar por ato da Administração Pública nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração;
 - a.3. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
 - a.4. Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
 - a.5. Sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13.
 - a.6. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.
 - a.7. Que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, bem como cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital.
 - a.8. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - a.9. Que a proposta foi elaborada de forma independente.
 - a.10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
 - a.11. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

b) INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - AUDESP FASE IV (Anexo VI)

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

9.1. Com base na análise dos custos da demanda e nos quantitativos estimados, apurou-se o valor estimado total de **R\$ 2.152.505,60 (dois milhões, cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinco reais e sessenta centavos)**, para o período de 12 (doze) meses.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, consignados no orçamento vigente, e serão indicados no momento oportuno, por ocasião da requisição de compras.

Alexandre Portillo
Chefe de Serviços de Transporte e Manutenção de Máquinas e Veículos





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX,
neste ato representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX,
neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
_____, doravante
denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos **da aquisição** enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2026, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N. ____/2026, homologado em ____ de ____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE

- 1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico n.º ____/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em ____ de ____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.
- 1.2** A detentora da ata/contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o “**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar novos, destinados aos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Anhembi, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento, visando garantir a manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores pertencentes ao Município, conforme solicitação das Diretorias Requisitantes, considerando a necessidade anual desses materiais**”, indicados na CLÁUSULA QUARTA deste instrumento e no Pregão Eletrônico n.º ____/2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

2.2 - A prestação da entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração na entrega do objeto ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Anhembi.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente ata de registro de preços será regida pela Lei nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 2.626/2023 de 21 de Dezembro de 2023, as quais serão aplicadas inclusive em caso de eventuais omissões.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

4.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução da entrega do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, na dotação disponível no momento;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO (DO REGIME DE EXECUÇÃO/MODO DE FORNECIMENTO)

6.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto **constam no Termo de Referência**, sendo esta parte integrante do Pregão Eletrônico nº ___/2026.

6.2. Os itens e a execução do serviço poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital, na Proposta e no Termo de Referência e de acordo com os padrões de desempenho ordinariamente esperados, devendo ser substituídos ou a execução refeita, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação e/ou execução será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Anhembi, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (**doze**) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto nos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização da entrega do objeto somente será conhecido pelo Município de Anhembi caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

7.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

8.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Anhembi, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

8.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.4. Efetuar a entrega dos veículos sujeitos à manutenção ou instalação de equipamento no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviço, mediante agendamento prévio junto ao Departamento solicitante.

8.4.1. Carregar e disponibilizar o(s) bem(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Anhembi, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Anhembi, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

8.5. Disponibilizar de profissionais qualificados para a execução de serviços, como também disponibilizar profissional para se deslocar até o pátio do Departamento solicitante, para verificação da manutenção a ser realizada quando necessário este deslocamento não poderá acarretar custos adicionais ao Município.

8.6. Deverá facilitar o acesso aos locais em que estiver sendo executados os serviços, por parte dos responsáveis pelo Departamento Municipal de Frota Oficial e/ou servidor designado devidamente identificado.

8.7. Responsabilizar-se pelos bens entregues para a execução da entrega do objeto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros, quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo ou manuseando os veículos.

8.8. Conter lugar seguro para acomodar os bens que estiverem em manutenção nos períodos após a contratada estiver fechada, inclusive nos finais de semana e feriados, sob pena de responsabilização imediata, caso não seja cumpridos a devida determinação.

8.9. Atender as normas técnicas de descarte de insumos utilizados nas manutenções necessárias aos maquinários, assim responsabilizando-se por qualquer dano causado ao meio ambiente, devido aos serviços executados sob a sua responsabilidade.

8.10. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos poluentes, nos termos da legislação vigente.

Deverá informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico, bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Departamento Municipal de Frota Oficial.

8.11. Após a execução da entrega do objeto, o equipamento deverá ser entregue, limpo interna e externamente, sem custo adicional.

8.12. A contratada se obriga a repassar ao Município, todas as vantagens e descontos de promoções de vendas de peças e da entrega do objeto, patrocinados pelo fabricante e/ou por ela própria.

8.13. Fornecer aos empregados os devidos equipamentos de proteção individual (EPI), de acordo com as normas do Ministério do trabalho, no que fizer necessário para a execução da entrega do objeto.

8.14. Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei.

8.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.16. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.22. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, bem como manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato

8.24. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

8.25. Utilizar nas manutenções e instalações materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

8.26. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Anhembi, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

8.27. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do prestador.

8.28. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

8.29. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.30. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

8.31. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Anhembi ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

8.32. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 9.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital e no Termo de Referência.
- 9.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 9.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 9.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 9.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO MODELO DE GESTÃO

10.1 - A execução da entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Anhembi, por intermédio dos Departamentos solicitantes, que acompanharão a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

10.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Anhembi e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o bem, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e se o serviço foi executado de acordo com os padrões esperados.
- c) Assegurar à **CONTRATADO** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do bem objeto do serviço executado.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Anhembi inclusive, para rejeitar o(s) serviços(s) executado(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) serviço(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Anhembi.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

10.3. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal (is) as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

11.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização da entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

11.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação da entrega do objeto prestados pela fiscalização do Município de Anhembi e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

11.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Anhembi, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Serviço.

11.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Anhembi.

11.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

11.3 – O Município de Anhembi poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Anhembi.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Anhembi.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Anhembi quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

11.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Anhembi os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA -E do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Anhembi, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, DECRETO MUNICIPAL Nº 2.626/2023 de 21 de Dezembro de 2023, e ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “Prática Colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16.4 - Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA –DO REAJUSTAMENTO

17.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Conchas/SP para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

De acordo:

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O MUNICÍPIO DE ANHEMBI, com sede à Rua Siqueira nº 150, Centro, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 01.557.530/0001-06.

DETENTORA: : _____ - CNPJ _____ - I.E. _____
0 - RUA _____ nº _____, BAIRRO _____
CIDADE _____ ESTADO _____ CEP _____.

OBJETO:

Valor total do registro: R\$

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Anhembi, 00 de Fevereiro de 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
CPF: _____
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR.
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modelo de **DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL**
(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

PREGÃO N.º: 06/2026

PROPONENTE:

CNPJ N.º:

IE N.º:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

Atendendo às exigências do edital da licitação em epígrafe, a proponente supra qualificada **DECLARA** que:

1. Tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
2. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar por ato da Administração Pública nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração;
3. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
4. Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
5. Sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13.
6. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.
7. Que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, bem como cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital.
8. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
9. Que a proposta foi elaborada de forma independente.
10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
11. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

_____, ____ de _____ de 2026.

NOME:

RG:

CPF:

CARGO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modelo de **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP**
(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).
(APENAS SE FOR APLICÁVEL A EMPRESA)

PREGÃO N.º: 06/2026

PROPONENTE:

CNPJ N.º:

IE N.º:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

A empresa supracitada, através de seu Representante Legal e em conjunto com seu Contador que ao final assinam, atendendo as exigências da licitação em epígrafe **DECLARA EXPRESSAMENTE** que:

1. Cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º¹.

2. Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3. Não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

4. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

NOME:

RG:

CPF:

¹ Art. 3º - Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
AUDESP FASE IV
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

SÓCIO 1 – Sócio Administrador

Nome completo:	
Endereço residencial:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
E-mail institucional:	
Email pessoal:	
Telefone institucional:	
Telefone pessoal:	

SÓCIO 2 (CASO HAJA)

Nome completo:	
Endereço residencial:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
E-mail institucional:	
Email pessoal:	
Telefone institucional:	
Telefone pessoal:	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (PROCURADOR OU SÓCIO ADMINISTRADOR)

Nome completo:	
Endereço residencial:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Cargo/Função:	
E-mail institucional:	
Email pessoal:	
Telefone institucional:	
Telefone pessoal:	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

PROPONENTE:

CNPJ N.º: IE N.º:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE:

TELEFONE: E-MAIL:

Objeto: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar novos, destinados aos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Anhembi, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento, visando garantir a manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores pertencentes ao Município, conforme solicitação das Diretorias Requisitantes, considerando a necessidade anual desses materiais.”.

ITEM	PNEU	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pneu 175/70 R13	Pneumático novo (primeira vida), 175/70 R13 Pneumático novo, de primeira vida, não remoldado, não recapado e não recauchutado, de construção radial, tipo liso (uso em vias pavimentadas), destinado a veículos automotores compatíveis com a medida 175/70 R13. O produto deverá atender às seguintes exigências: Ser fabricado de acordo com as normas técnicas vigentes da ABNT; Possuir certificação compulsória do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), com selo de conformidade válido; Apresentar etiqueta nacional de conservação de energia (quando aplicável), contendo as informações obrigatórias quanto à eficiência energética, aderência em piso molhado e nível de ruído; Estar dentro do prazo de validade, considerando a data de fabricação	Un	60		





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

		(DOT), não sendo admitidos pneus com fabricação superior a 12 (doze) meses na data da entrega; Ser entregue acondicionado de forma adequada, garantindo a integridade do produto; Possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, conforme política do fabricante.				
02	Pneu 175/70 R14	Pneumático novo (primeira vida) – 175/70 R14 Pneumático novo, de primeira vida, não remoldado, não recapado e não recauchutado, de construção radial, tipo liso (uso em vias pavimentadas), destinado a veículos automotores compatíveis com a medida 175/70 R14. O produto deverá atender às seguintes exigências: Atender às normas técnicas vigentes da ABNT; Possuir certificação compulsória do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), com selo de conformidade válido; Conter etiqueta nacional de conservação de energia, conforme regulamentação vigente, indicando os níveis de eficiência energética, aderência em piso molhado e ruído externo; Estar dentro do prazo de fabricação (DOT), não sendo aceitos pneus com data de fabricação superior a 12 (doze) meses no momento da entrega; Ser entregue acondicionado adequadamente, garantindo a integridade do produto; Possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, conforme política do fabricante.	UN	70		
03	Pneu 185/70 R14	Pneumático novo (primeira vida) – 185/70 R14 Pneumático novo, de primeira vida, não remoldado, não recapado	Un	30		





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>e não recauchutado, de construção radial, tipo liso (uso em vias pavimentadas), destinado a veículos automotores compatíveis com a medida 185/70 R14.</p> <p>O produto deverá:</p> <p>Atender às normas técnicas vigentes da ABNT;</p> <p>Possuir certificação compulsória do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), com selo de conformidade válido e vigente;</p> <p>Conter etiqueta nacional de conservação de energia, conforme regulamentação aplicável;</p> <p>Estar com data de fabricação (DOT) não superior a 12 (doze) meses no ato da entrega;</p> <p>Possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação;</p> <p>Ser entregue em perfeitas condições de armazenamento e transporte.</p>				
04	Pneu 195/65 R15	<p>Pneumático novo (primeira vida) – 195/65 R15</p> <p>Pneumático novo, de primeira vida, não remoldado, não recapado e não recauchutado, de construção radial, tipo liso (uso em vias pavimentadas), destinado a veículos automotores compatíveis com a medida 195/65 R15.</p> <p>O produto deverá:</p> <p>Atender às normas técnicas vigentes da ABNT;</p> <p>Possuir certificação compulsória do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), com selo de conformidade válido e vigente;</p> <p>Apresentar etiqueta nacional de conservação de energia, nos termos da regulamentação aplicável;</p> <p>Estar com data de fabricação (DOT) não superior a 12 (doze) meses contados da data da entrega;</p> <p>Possuir garantia mínima de 05</p>	Un	40		





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

		(cinco) anos contra defeitos de fabricação, conforme política do fabricante; Ser entregue em perfeitas condições de armazenamento, transporte e uso, não sendo admitidos produtos com avarias ou deformidades.				
05	Pneu 205/60 R16	Pneumático novo (primeira vida) – 205/60 R16 Pneumático novo, de primeira vida, não remoldado, não recapado e não recauchutado, de construção radial, tipo liso (uso em vias pavimentadas), destinado a veículos automotores compatíveis com a medida 205/60 R16. O produto deverá: Atender às normas técnicas vigentes da ABNT; Possuir certificação compulsória do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), com selo de conformidade válido e vigente; Apresentar etiqueta nacional de conservação de energia, conforme regulamentação aplicável; Estar com data de fabricação (DOT) não superior a 12 (doze) meses contados da data da entrega; Possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, conforme política do fabricante; Ser entregue em perfeitas condições de armazenamento, transporte e uso, não sendo admitidos produtos com avarias ou deformidades.	Un	40		
06	Pneu 215/65 R16	Pneumático novo (primeira vida) – 215/65 R16 Pneumático novo, de primeira vida, não remoldado, não recapado e não recauchutado, de construção radial, tipo liso (uso em vias pavimentadas), destinado a veículos automotores compatíveis com a medida 215/65 R16. O produto deverá:	Un	80		





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>Atender às normas técnicas vigentes da ABNT; Possuir certificação compulsória do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), com selo de conformidade válido e vigente; Apresentar etiqueta nacional de conservação de energia, conforme regulamentação aplicável; Estar com data de fabricação (DOT) não superior a 12 (doze) meses contados da data da entrega; Possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, conforme política do fabricante; Ser entregue em perfeitas condições de armazenamento, transporte e uso, não sendo admitidos produtos com avarias, deformidades ou vícios aparentes.</p>				
07	Pneu 215/75 R17.5	<p>Pneumático novo (primeira vida) – 215/75 R17.5 Pneumático novo, de primeira vida, não remoldado, não recapado e não recauchutado, de construção radial, tipo liso, destinado a veículos automotores compatíveis com a medida 215/75 R17.5, indicado para uso em vias pavimentadas. O produto deverá: Atender às normas técnicas vigentes da ABNT; Possuir certificação compulsória do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), com selo de conformidade válido e vigente; Estar em conformidade com os regulamentos técnicos aplicáveis à categoria do pneu (carga/comercial, quando for o caso); Apresentar data de fabricação (DOT) não superior a 12 (doze) meses contados da data da entrega; Possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de</p>	Un	80		





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

		fabricação, conforme política do fabricante; Ser entregue em perfeitas condições de armazenamento, transporte e uso, não sendo admitidos produtos com avarias, deformidades ou vícios aparentes.				
08	Pneu 275/80 R22.5	Pneumático novo (primeira vida) – 275/80 R22.5 Pneumático novo, de primeira vida, não remoldado, não recapado e não recauchutado, de construção radial, tipo liso, destinado a veículos automotores compatíveis com a medida 275/80 R22.5, indicado para uso em vias pavimentadas, especialmente em veículos de carga e/ou transporte pesado. O produto deverá: Atender às normas técnicas vigentes da ABNT; Possuir certificação compulsória do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), com selo de conformidade válido e vigente; Estar em conformidade com os regulamentos técnicos aplicáveis à categoria de pneus para veículos comerciais e de carga; Apresentar data de fabricação (DOT) não superior a 12 (doze) meses contados da data da entrega; Possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, conforme política do fabricante; Ser entregue em perfeitas condições de armazenamento, transporte e uso, não sendo admitidos produtos com avarias, deformidades ou vícios aparentes.	Un	80		
09	Pneu 215/50 R17	Pneumático novo (primeira vida) – 215/50 R17 Pneumático novo, de primeira vida, não remoldado, não recapado e não recauchutado, de construção radial, tipo liso (uso em vias pavimentadas), destinado a	Un	20		





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>veículos automotores compatíveis com a medida 215/50 R17. O produto deverá: Atender às normas técnicas vigentes da ABNT; Possuir certificação compulsória do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), com selo de conformidade válido e vigente; Apresentar etiqueta nacional de conservação de energia, conforme regulamentação aplicável; Estar com data de fabricação (DOT) não superior a 12 (doze) meses contados da data da entrega; Possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, conforme política do fabricante; Ser entregue em perfeitas condições de armazenamento, transporte e uso, não sendo admitidos produtos com avarias, deformidades ou vícios aparentes.</p>			
10	Pneu 17,5/25	<p>Pneumático novo (primeira vida) – 17,5/25 Pneumático novo, de primeira vida, não remoldado, não recapado e não recauchutado, de construção apropriada para máquinas e equipamentos pesados, destinado a veículos compatíveis com a medida 17,5/25, indicado para aplicação fora de estrada (linha OTR – Off The Road), conforme necessidade da frota. O produto deverá: Atender às normas técnicas vigentes da ABNT, quando aplicáveis; Possuir certificação compulsória do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), com selo de conformidade válido e vigente, quando exigido pela regulamentação específica da categoria; Estar em conformidade com os</p>	Un	30	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>regulamentos técnicos aplicáveis a pneus destinados a máquinas pesadas e equipamentos de uso fora de estrada;</p> <p>Apresentar data de fabricação não superior a 12 (doze) meses contados da data da entrega;</p> <p>Possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação;</p> <p>Ser entregue em perfeitas condições de armazenamento, transporte e uso, não sendo admitidos produtos com avarias, deformidades ou vícios aparentes.</p>				
11	Pneu 14.00/24	<p>Pneu pneumático 14.00/24, novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado e não recondicionado, destinado à aplicação em máquinas e veículos compatíveis com essa dimensão, tais como equipamentos de terraplenagem, motoniveladoras, caminhões fora de estrada e similares.</p> <p>Deverá possuir construção radial, com estrutura reforçada, proporcionando elevada capacidade de carga, maior estabilidade, melhor distribuição de pressão ao solo, maior durabilidade e resistência a impactos, cortes e perfurações.</p> <p>O pneu deverá possuir banda de rodagem do tipo liso, projetada para aplicações específicas que exijam maior área de contato com o solo, menor agressividade à superfície e desempenho adequado em operações de carga, nivelamento e transporte em terrenos firmes.</p> <p>O produto deverá possuir certificação compulsória do INMETRO, atender às normas técnicas vigentes, apresentar identificação de fabricação, número de lote e data de fabricação, além de garantia contra defeitos de fabricação.</p>	Un	25		





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

12	Pneu 20,5/25	<p>Pneu pneumático 20,5/25, novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado e não recondicionado, destinado à aplicação em máquinas e veículos compatíveis com essa dimensão, tais como pás-carregadeiras e equipamentos de movimentação de terra.</p> <p>Deverá possuir construção radial, com estrutura reforçada, proporcionando elevada capacidade de carga, maior estabilidade, melhor distribuição de pressão ao solo, maior durabilidade e resistência a impactos, cortes e perfurações.</p> <p>O pneu deverá possuir banda de rodagem do tipo liso, projetada para aplicações específicas que exijam menor agressividade ao solo, maior área de contato e desempenho adequado em superfícies firmes e operações de carga e transporte.</p> <p>O produto deverá possuir certificação compulsória, atender às normas técnicas vigentes, apresentar identificação de fabricação, número de lote e data de fabricação, além de garantia contra defeitos de fabricação.</p>	Un	20		
13	Pneu 295/80 R22.5	<p>Pneu 295/80 R22.5, novo, não remoldado, não recauchutado e não recondicionado, destinado à aplicação em caminhões e ônibus, para uso rodoviário e misto.</p> <p>Deverá possuir construção radial, estrutura reforçada com cintas de aço de alta resistência, projetado para utilização sem câmara de ar (tubeless), proporcionando maior durabilidade, dissipação térmica, estabilidade e segurança operacional.</p> <p>O pneu deverá apresentar banda de rodagem desenvolvida para aplicações rodoviárias e uso misto, garantindo excelente aderência, tração, estabilidade, menor</p>	Un	15		





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>desgaste irregular e maior rendimento quilométrico. Deverá possuir índice de carga e índice de velocidade mínimo 152/148M ou superior, com capacidade de carga mínima de 3.550 kg, atendendo às exigências operacionais para veículos de transporte de carga e passageiros. O produto deverá atender às normas técnicas vigentes, possuir certificação obrigatória, apresentar identificação de fabricação, número de lote e data de fabricação, além de garantia contra defeitos de fabricação.</p>				
14	Pneu 12.5/80-18	<p>Pneu 12.5/80-18, novo, não remoldado, não recauchutado e não recondicionado, destinado à aplicação em retroescavadeiras e pás-carregadeiras. Deverá possuir construção diagonal, estrutura reforçada com carcaça confeccionada em lonas de nylon de alta resistência e durabilidade, projetado para utilização com câmara de ar (tubetype), proporcionando elevada capacidade de carga, resistência a impactos, cortes e deformações. O pneu deverá possuir banda de rodagem desenvolvida para uso misto, garantindo bom desempenho em terrenos firmes, irregulares, cascalhados ou de terra, proporcionando aderência, estabilidade, segurança operacional e alta resistência a perfurações e desgaste. O produto deverá atender às normas técnicas vigentes, possuir certificação obrigatória, apresentar identificação de fabricação, número de lote e data de fabricação, além de garantia contra defeitos de fabricação.</p>	Un	15		
15	Pneu 19.5-24	<p>Pneu agrícola 19.5-24, novo, não remoldado, não recauchutado e não recondicionado, destinado à</p>	Un	15		





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>aplicação em tratores e equipamentos agrícolas. Deverá possuir construção diagonal, estrutura reforçada para uso com câmara de ar, carcaça confeccionada em lonas de nylon de alta resistência e durabilidade, proporcionando elevada capacidade de carga, resistência a impactos, cortes e deformações. O pneu deverá possuir banda de rodagem do tipo R1 (trator agrícola), com desenho projetado para oferecer excelente tração, aderência, estabilidade e desempenho em solos diversos, inclusive terrenos irregulares, secos, úmidos ou lamacentos, garantindo maior eficiência nas operações agrícolas. O produto deverá atender às normas técnicas vigentes, possuir certificação obrigatória, apresentar identificação de fabricação, número de lote e data de fabricação, além de garantia contra defeitos de fabricação.</p>				
16	Pneu 14.9-24	<p>Pneu agrícola 14.9-24, novo, não remoldado, não recauchutado e não reconicionado, destinado à aplicação em tratores e implementos agrícolas. Deverá possuir construção diagonal, estrutura reforçada para uso com câmara de ar, carcaça confeccionada em lonas de nylon de alta resistência e durabilidade, proporcionando maior capacidade de carga, resistência a impactos, cortes e deformações. O pneu deverá possuir banda de rodagem do tipo R1 (trator agrícola), com sulcos profundos e desenho projetado para garantir excelente tração, aderência, estabilidade e desempenho em solos secos ou úmidos, terrenos irregulares e operações agrícolas em geral. O produto deverá atender às</p>	Un	20		





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

		normas técnicas vigentes, possuir certificação obrigatória, apresentar identificação de fabricação, número de lote e data de fabricação, além de garantia contra defeitos de fabricação.				
17	Pneu 18.4-34	Pneu agrícola 18.4-34 , novo, não remoldado, não recauchutado e não recondicionado, destinado à aplicação em tratores agrícolas de médio e grande porte. Deverá possuir construção diagonal, estrutura reforçada para uso com câmara de ar, carcaça confeccionada em lonas de nylon de alta resistência e durabilidade, proporcionando elevada capacidade de carga, resistência a impactos, cortes e deformações. O pneu deverá possuir banda de rodagem do tipo R1 (trator agrícola), com sulcos profundos e desenho desenvolvido para proporcionar alta tração, aderência, estabilidade e desempenho em solos agrícolas, terrenos irregulares, lamacentos e operações de campo. O produto deverá atender às normas técnicas vigentes, possuir certificação dos órgãos competentes, apresentar identificação de fabricação, número de lote e data de fabricação, além de garantia contra defeitos de fabricação.	Un	15		
18	Pneu 7.50-16	Pneu 7.50-16 , novo, não remoldado, não recauchutado e não recondicionado, destinado à aplicação em veículos utilitários, caminhonetes e caminhões leves. Deverá possuir construção diagonal, estrutura reforçada com carcaça em lonas de nylon de alta resistência, projetado para utilização com câmara de ar (tubetype), proporcionando maior durabilidade, resistência a impactos, cortes e deformações. O pneu deverá possuir banda de	Un	15		





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>rodagem desenvolvida para uso misto, garantindo bom desempenho tanto em vias pavimentadas quanto em estradas de terra, oferecendo aderência, estabilidade, segurança e maior vida útil.</p> <p>O produto deverá atender às normas técnicas vigentes, possuir certificação obrigatória, apresentar identificação de fabricação, número de lote e data de fabricação, além de garantia contra defeitos de fabricação.</p>				
19	Pneu 18.4-30	<p>Pneu agrícola 18.4-30, novo, não remoldado, não recauchutado e não recondicionado, destinado à aplicação em tratores de médio porte.</p> <p>Deverá possuir construção diagonal, estrutura reforçada para uso com câmara de ar, carcaça confeccionada em lonas de nylon de alta resistência e durabilidade, proporcionando maior capacidade de carga e resistência a impactos, cortes e deformações.</p> <p>O pneu deverá possuir banda de rodagem do tipo R1 (trator agrícola), com sulcos profundos e desenho projetado para proporcionar excelente tração, aderência, estabilidade e desempenho em solos agrícolas, terrenos irregulares, lamacentos e operações de campo.</p> <p>O produto deverá atender às normas técnicas vigentes, possuir certificação dos órgãos competentes, apresentar identificação de fabricação, número de lote e data de fabricação, além de garantia contra defeitos de fabricação.</p>	Un	15		
20	Pneu 275/80 R22.5 borrachudo	<p>Pneu 275/80 R22.5 borrachudo, novo, não remoldado, não recauchutado e não recondicionado, destinado à utilização em veículos pesados, como caminhões, ônibus e</p>	Un	80		





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>equipamentos similares.</p> <p>O pneu deverá possuir largura nominal de 275 mm, perfil 80 e construção radial para aro 22,5 polegadas, com banda de rodagem do tipo borrachudo, indicada para proporcionar maior tração, aderência e desempenho em terrenos irregulares, estradas de terra, cascalho, lama e condições severas de operação.</p> <p>Deverá ser fabricado com compostos de borracha de alta resistência ao desgaste, cortes, perfurações e aquecimento, garantindo maior durabilidade, estabilidade, segurança e capacidade de carga compatível com a aplicação.</p> <p>O produto deverá atender às normas técnicas vigentes, possuir certificação obrigatória dos órgãos competentes, apresentar identificação de fabricação, lote e data de fabricação, além de prazo de garantia contra defeitos de fabricação.</p>				
21	Câmara de ar para pneu medida 12.5/80-18 TR-218A	<p>Câmara de ar para pneu medida 12.5/80-18 TR-218A, confeccionada em borracha de alta resistência, elasticidade e durabilidade, destinada à aplicação em pneus com largura nominal de 12,5 polegadas, perfil 80 e diâmetro interno de 18 polegadas.</p> <p>O produto deverá possuir válvula metálica tipo TR-218A, proporcionando vedação eficiente, resistência a variações de pressão e compatibilidade com o aro correspondente.</p> <p>Indicada para utilização em pneus agrícolas e equipamentos que operam em atividades rurais e serviços que exijam resistência e confiabilidade, garantindo segurança operacional, estabilidade e maior vida útil do conjunto pneumático.</p> <p>A câmara deverá ser nova, isenta de emendas, deformações ou defeitos de fabricação, devendo atender às normas técnicas vigentes e apresentar qualidade compatível com a aplicação</p>	Un	15		





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

		em máquinas e implementos agrícolas.				
22	Câmara de ar para pneu medida 18.4/19.9-24 TR-218A	<p>Câmara de ar para pneu medida 18.4/19.9-24 TR-218A, fabricada em borracha de alta resistência e durabilidade, destinada à aplicação em pneus com largura nominal de 18,4 polegadas, perfil 19,9 e diâmetro interno de 24 polegadas.</p> <p>O produto deve possuir válvula metálica tipo TR-218A, adequada para operações que exigem maior robustez, vedação eficiente e resistência a altas pressões de trabalho.</p> <p>Indicada para utilização em máquinas e veículos que operam em condições severas, tais como terrenos irregulares, acidentados e de difícil acesso, garantindo segurança, estabilidade, desempenho e maior vida útil do conjunto pneumático.</p> <p>A câmara deverá ser nova, sem emendas ou deformidades, atender às normas técnicas vigentes e possuir qualidade compatível com o uso em equipamentos pesados.</p>	Un	15		
23	Câmara de ar para pneu medida 14.9/15.5-24 TR-218A	<p>Câmara de ar para pneu medida 14.9/15.5-24 TR-218A, confeccionada em borracha de alta resistência, elasticidade e durabilidade, destinada à aplicação em pneus com largura nominal de 14,9/15,5 polegadas e diâmetro interno de 24 polegadas.</p> <p>O produto deverá possuir válvula metálica tipo TR-218A, proporcionando vedação eficiente, resistência a variações de pressão e compatibilidade com o aro correspondente, garantindo maior segurança e desempenho operacional.</p> <p>Indicada para utilização em máquinas agrícolas, equipamentos de terraplenagem e veículos que operam em condições severas, como terrenos irregulares, acidentados ou de difícil acesso, assegurando estabilidade e maior vida útil do conjunto pneumático.</p> <p>A câmara deverá ser nova, isenta de emendas, deformidades, porosidades ou quaisquer defeitos de fabricação,</p>	Un	15		





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

		devendo atender às normas técnicas vigentes e possuir qualidade compatível com o uso em equipamentos pesados.				
24	Câmara de ar para pneu medida 18.4-34 TR-218A	Câmara de ar para pneu medida 18.4-34 TR-218A , confeccionada em borracha de alta resistência, elasticidade e durabilidade, destinada à aplicação em pneus com largura nominal de 18,4 polegadas e diâmetro interno de 34 polegadas. O produto deverá possuir válvula metálica tipo TR-218A, proporcionando vedação eficiente, resistência a variações de pressão e compatibilidade com o aro correspondente, garantindo segurança e desempenho nas operações. Indicada para utilização em máquinas agrícolas, tratores e equipamentos que operam em atividades pesadas e condições severas de trabalho, como terrenos irregulares, acidentados ou de difícil acesso, assegurando estabilidade e maior vida útil do conjunto pneumático. A câmara deverá ser nova, isenta de emendas, deformidades, porosidades ou quaisquer defeitos de fabricação, devendo atender às normas técnicas vigentes e apresentar qualidade compatível com o uso em equipamentos agrícolas e pesados.	Un	15		
25	Câmara de ar para pneu medida 7.00/7.50-16 TR-15	Câmara de ar para pneu medida 7.00/7.50-16 TR-15 , confeccionada em borracha de alta resistência, elasticidade e durabilidade, destinada à aplicação em pneus com largura nominal de 7.00 a 7.50 polegadas e diâmetro interno de 16 polegadas. O produto deverá possuir válvula metálica tipo TR-15, proporcionando vedação eficiente, resistência a variações de pressão e compatibilidade com o aro correspondente, garantindo segurança e desempenho operacional.	Un	15		





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>Indicada para utilização em veículos leves, caminhonetes, implementos agrícolas e equipamentos que operam em diferentes condições de uso, assegurando estabilidade, confiabilidade e maior vida útil do conjunto pneumático.</p> <p>A câmara deverá ser nova, isenta de emendas, deformidades, porosidades ou quaisquer defeitos de fabricação, devendo atender às normas técnicas vigentes e apresentar qualidade compatível com a aplicação.</p>				
26	Câmara de ar para pneu medida 18.4-30 TR-218A	<p>Câmara de ar para pneu medida 18.4-30 TR-218A, confeccionada em borracha de alta resistência, elasticidade e durabilidade, destinada à aplicação em pneus com largura nominal de 18,4 polegadas e diâmetro interno de 30 polegadas.</p> <p>O produto deverá possuir válvula metálica tipo TR-218A, proporcionando vedação eficiente, resistência a variações de pressão e compatibilidade com o aro correspondente, garantindo segurança e desempenho nas operações.</p> <p>Indicada para utilização em máquinas agrícolas, tratores e equipamentos que operam em atividades pesadas e condições severas de trabalho, como terrenos irregulares, acidentados ou de difícil acesso, assegurando estabilidade e maior vida útil do conjunto pneumático.</p> <p>A câmara deverá ser nova, isenta de emendas, deformidades, porosidades ou quaisquer defeitos de fabricação, devendo atender às normas técnicas vigentes e apresentar qualidade compatível com o uso em equipamentos agrícolas e pesados.</p>	Un	15		

Senhor (a) Pregoeiro (a):

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRONICO N° 06/2026**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda que concordamos, e tomarmos conhecimento das suas condições, propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, a aquisição dos produtos nas condições, local e prazos neles constantes que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG n.º _____, CPF/MF n.º _____, (cargo/função na empresa), **DECLARO** pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa) que nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal (transporte, alimentação, estadia, salários, encargos sociais e quaisquer outros) bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas a impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a aquisição dos produtos constante de nossa proposta, objeto da presente licitação.

Informações Complementares

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo da execução:

Condições de pagamento:

Banco/agência/conta:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Carimbo

Local e data.

NOME:

RG:

CPF:

CARGO:

